

PORTARIA Nº 09/2023/GAB/SESP-MT

Delega competência para instauração e julgamento de PAIC - Processo Administrativo por Irregularidade Contratual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor público Francisco Carlos Fernandes da Silva, Assessor Especial I, nomeado pelo Ato nº 120/2019, a competência para deliberar sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração descumprimento de obrigação contratual, julgar e aplicar ou não em desfavor da contratada as penalidades de advertência, multa e /ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previstas no art. 87, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, no contrato ou instrumento convocatório.

§1º. A delegação de que trata o caput refere-se exclusivamente aos contratos administrativos de preparo e fornecimento de refeições destinados às pessoas reclusas das unidades penais e socioeducativas no Estado de Mato Grosso, geridos pela Coordenadoria de Serviços de Alimentação.

§2º No caso de interposição de recurso, este será remetido para decisão do Secretário de Estado nos termos da Lei nº 7.692/2002.

Art. 2º - O procedimento para aplicação das sanções decorrentes das contratações, renovações e prorrogações autuadas ou registradas sob a égide da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e nº 12.562/2011, permanece regido pelo Decreto nº 840/2017.

Art. 3º - O procedimento para aplicação das sanções decorrentes das contratações, renovações e prorrogações autuadas ou registradas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, será regido pelo Decreto nº 1.525/2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI

Secretário de Estado de Segurança e Pública

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5349af8c

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)